

PCLEG nº 894.10.2020

Santo André, 21 de outubro de 2020.

Indicações e Requerimento do Vereador Dr. Fabio Lopes

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 169/2020 – G.P. - Proc. 1404/20, protocolado sob o nº 10650/2020, onde solicita providências do setor competente para fiscalização e aplicação de multas aos veículos que frequentemente vêm cometendo infrações na Rua Expedicionário Oscar Vano, altura do nº 737 – Jardim Las Vegas, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, foram realizadas vistorias no local durante o período de 30 dias, sem nenhuma infração registrada.

Ofício nº 278/2020 – G.P. - Proc. 2186/20, protocolado sob o nº 12223/2020, onde solicita a inclusão da Av. Tietê em toda sua extensão, no programa Rua Nova; informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, o local foi atendido por tapa buraco.
Encontra-se em andamento o Programa Rua Nova; trata-se de Programa Permanente de Manutenção cujo atendimento é definido paulatinamente e sucessivamente após a conclusão de cada etapa, tendo já realizado mais de 100 km de vias.
Quanto à via solicitada, informa que será objeto de análise quanto à inclusão no referido programa, nas próximas etapas.

Ofício nº 278/2020 – G.P. - Proc. 2319/20, protocolado sob o nº 12369/2020, onde solicita a realização de operação Tapa Buraco na Rua Caminho dos Vianas – Jardim Cipreste, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, a solicitação foi atendida.

Ofício nº 349/2020 – G.P. - Proc. 2808/20, protocolado sob o nº 13490/2020, onde solicita fiscalização e providências em relação à emissão de ruído acima dos parâmetros permitidos em empresa localizada na Av. Firestone, nº 1941 – Bairro Casa Branca, informamos:

- De acordo com o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, a empresa foi vistoriada no dia 27 de agosto de 2020, oportunidade na qual se observou não



haver, no processo produtivo ou em seu maquinário, potencial para emissão de ruído ou odor além dos parâmetros permitidos para a área externa.

Vale informar que durante o período de pandemia, com o intuito de preservar a saúde dos servidores e munícipes, não foram realizadas medições a partir do endereço do reclamante; tal medição é feita apenas em casos nos quais, excepcionalmente, o ruído só possa ser aferido a partir da residência do mesmo, o que não é o caso. Informa também que a empresa possui Licença Ambiental Prévia de instalação e de Operação, assim como Alvará de Funcionamento.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LDC

